



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA ECOPNEUS COMERCIO DE
PNEUMATICOS E SERVIÇOS LTDA
(ECOPNEUS), NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Dr. Waldecir Aranha Maia Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

ECOPNEUS COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVIÇOS LTDA (ECOPNEUS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco S/N, Bairro Centro – Brasil Novo - Pará, CEP: 68.148-000, telefone: (93) 3514-1399, inscrita no CNPJ sob o nº 07.478.963/0004-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Sr. ALFREDO FERRAZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portadora do RG n.º 4155462 SSP/PA, CPF n.º 679.429.462-15, residente e domiciliado à Alameda Polivalente , nº 2539, Bairro Uirapuru – Altamira-Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS, PNEUS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MOTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MOTOS, MANUTENÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADORES E INSTALAÇÃO DE REDE.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 05 – PNEUS E OUTROS PARA VEICULOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Câmara De Ar Fr-13	Flexen	Und	50	38,00	1.900,00
2	Câmara De Ar Fr-14	Flexen	Und	50	38,00	1.900,00
3	Câmara De Ar Kr-14	Flexen	Und	50	47,50	2.375,00
4	Câmara De Ar Kr-15	Flexen	Und	50	57,00	2.850,00
5	Câmara De Ar Kr-16	Flexen	Und	50	66,50	3.325,00
6	Pneu 265/70 R16 Radial	Firestone	Und	40	1.007,00	40.280,00
7	Pneu 215/80 R16 Radial	Firestone	Und	80	617,50	49.400,00
8	Pneu 205/75 R16 Radial	Bridgeston	Und	50	826,50	41.325,00
9	Pneu 205 R16 Radial	Bridgeston	Und	50	860,00	43.000,00
10	Pneu 195/75 R16 Radial	Bridgeston	Und	50	784,00	39.200,00
11	Pneu 225/75 R15 Radial	Firestone	Und	50	718,00	35.900,00
12	Pneu 185 R14 Radial	Bridgeston	Und	50	456,00	22.800,00
13	Pneu 7.35 R14 Radial Borrachudo	Firestone	Und	50	427,50	21.375,00
14	Pneu 175/70 R14 Radial	Firestone	Und	40	370,50	14.820,00
15	Pneu 175/70 R13 Radial	Firestone	Und	50	242,00	12.100,00
16	Pneu 165/70 R13 Radial	Firestone	Und	40	247,00	9.880,00
17	Roda Aro 13	Rodaros	Und	20	332,50	6.650,00
18	Roda Aro 14	Rodaros	Und	20	380,00	7.600,00
19	Roda Aro 15	Rodaros	Und	20	551,00	11.020,00
20	Roda Aro 16	Rodaros	Und	20	646,00	12.920,00
VALOR DO LOTE 05						380.620,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 380.620,00 (Trezentos e Oitenta Mil Seiscentos e Vinte Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2016, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2016.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016 a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.122 0055 2.065 – *Manutenção das Atividades do CMSA;*
- 10.122.0055 2.066 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

- 10.131.0055 2.070 – Educação em Saúde;
- 10.301.0052 2.077 – Assistência Básica às Populações Ribeirinhas;
- 10.301.0052 2.079 – Controle da Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus;
- 10.301.0052 2.084 – Controle e Tratamento da hanseníase e Tuberculose;
- 10.301.0052 2.091 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;
- 10.301.0052 2.092 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- 10.301.0052 2.093 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PAB;
- 10.301.0052 2.094 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde nas Reservas Ext. do Xingu, Anfrísio e Iriri;
- 10.301.0052 2.095 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF;
- 10.301.0052 2.096 – Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE;
- 10.301.0052 2.097 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
- 10.301.0052 2.099 – Controle e Combate ao HIV/AIDS;
- 10.301.0052 2.101 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal;
- 10.301.0052 2.102 – Manutenção das Ações de Atenção Básica - PAB;
- 10.301.0056 2.107 – Manutenção da Farmácia Popular;
- 10.302. 0050 2.108 – Manutenção das Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Serv. de Assist. Esp. (SAE);
- 10.302. 0050 2.109 – Manutenção do Programa Novos exames do Componente do Pré Natal;
- 10.302. 0050 2.110 – Manutenção da UCI Neonatal;
- 10.302 0050 2.111 – Manutenção das Atividades do CAPS I;
- 10.302 0050 2.112 – Manutenção das Atividades do CAPS II;
- 10.302.0050.2.114 – Manutenção das Ativ. Centro de Apoio Diagnóstico;
- 10.302.0050.2.115 – Manutenção do Centro Especialidades Odontológicas – CEO;
- 10.302 0050 2.119 – Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;
- 10.302.0054 2.122 – Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade;
- 10.302.0054 2.125 – Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;
- 10.302.0054 2.126 – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA;
- 10.304.0053 2.130 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 10.305 0051 2.131 – Enfrentamento da Malária, Dengue, Leishmaniose e outras Endemias;
- 10.305.0053.2.132 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – PPI.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compra da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira – Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2016 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de peças e materiais de reposição para veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2016.

17 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de abril 2016.

DR. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

ALFREDO FERRAZ PEREIRA
Ecopneus Com. De Pneum. E Serv. Ltda
(Ecopneus)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

